



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 175, de 08 de junho de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, crédito especial”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.02 – Administração Geral
- 02.02.10 – Administração Geral
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0046.2035 – Transferência a Estados e Distrito Federal
- 33.30.41 – Contribuições;

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pela anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 08 de junho de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária